

Lei nº 307 de 18 de Dezembro de 1987.

"Autoriza ao Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e honorários"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto por seus representantes desta, e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte

Sec.

Art. 1º — Ficam reajustados os vencimentos, as diárias e percentuais dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (Vinte por cento) a partir de 12 de dezembro do ano

Art. 2º — Promulgadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 1987.

São Gonçalo do Rio Preto, 18 de dezembro de 1987.

Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada nesta Secretaria aos 18 dias do mês de dezembro de 1987.

Wilson da Mota Pereira / SECRETÁRIO